



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CP 0006 Reg Fund Cha 264

**ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**0062/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2012**

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e doze, às nove horas e trinta minutos, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. BRUNO LINHARES BORTULUZZI, através do Decreto BLB nº 005/2011, de 05 de janeiro de 2011, composta pelo presidente Sr. Jucimar Bortoncello, secretária Sra. Nilse Bresan e demais membros, para procederem a abertura da Concorrência Pública nº 0006/2012, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço para **Contratação de empresa especializada para Regularização Fundiária para Reurbanização da Chácara 264, Bairro Bela Vista no Município de Xanxerê**, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos. Protocolaram envelopes as empresas:

1. **VIEIRA & REIS LTDA**, tendo como representante a Sra. Priscila Zanardo Vieira;
2. **EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA**, tendo como representante o Sr. Luciano de Azevedo e Souza, credenciado como EPP.

Depois de rubricados os envelopes e verificado que todas as empresas protocolaram os mesmos dentro do horário estabelecido no Edital, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, onde se passou aos representantes presentes vistas dos documentos, que após análise da documentação a representante da empresa **VIEIRA & REIS LTDA**, solicita a impugnação do proponente **EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA**, por ter apresentado o Balanço Patrimonial sem o Registro na Junta Comercial e por não contemplar no objeto do Contrato Social da empresa, o objeto licitado. O representante da empresa **EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA**, nada tem a declarar sobre os documentos de habilitação da empresa **VIEIRA & REIS LTDA**. O representante da empresa **Equipamentos Hidráulicos Maravilha Ltda**, verificou que não apresentou em seus documentos de habilitação a Certidão Negativa de Débito Federal, e por estar credenciado com EPP, solicita prazo para apresentação da mesma. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos para análise dos documentos e julgamento das impugnações apresentadas. Os envelopes de propostas permanecem em poder da comissão devidamente lacrados. Eu Nilse Bresan, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.  
 Xanxerê-SC, 09 de abril de 2012.

JUCIMAR BORTONCELLO  
 Presidente

NILSE BRESAN  
 Secretária

ALINE ELIZA CORADI  
 Membro Comissão

ENIO DA SILVA WINCKLER  
 Membro Comissão

VIEIRA & REIS LTDA  
 Proponente

EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA  
 Proponente